ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO BRAZIL TOWER COMPANY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 54.996.537/0001-82
("Classe")

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: às 20 horas do dia 27 de fevereiro de 2025, realizada remotamente a partir da sede da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora").

2. PRESENÇA: manifestação de cotistas detentores da totalidade das cotas de emissão da Classe, de forma que restou dispensada a convocação da presente Assembleia.

3. MESA: Presidente: Eduarda Ferreira; e Secretário: Ciro Martins.

4. DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:
Os Cotistas deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou restrições:

(i) ratificar, nos termos do item 13.2, (xviii) e (xix), do Anexo I ao Regulamento, a constituição da Constituição da Brazil Tower Company Holding S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 59.619.501/0001-01 ("BTC Holding"), pelo Gestor, em nome da Classe, no âmbito da Assembleia Geral de Constituição, realizada em 13 de fevereiro de 2025, bem como a subscrição de 999 (novecentas e noventa e nove) ações ordinárias, entre outros assuntos, conforme minuta apresentada nesta assembleia e que ficarão arquivados na sede do Administrador, para consulta dos Cotistas interessados;

(ii) ratificar, nos termos do item 13.2, (xviii), do Anexo I ao Regulamento, o voto favorável proferido pelo Gestor, em nome da Classe, no âmbito da Assembleia Geral de Extraordinária da BTC Holding, realizada em 26 de fevereiro de 2025, que aprovou a sua 1ª (primeira) emissão de debêntures, entre outros assuntos, conforme minuta apresentada nesta assembleia e que ficarão arquivados na sede do Administrador, para consulta dos Cotistas interessados;

(iii) ratificar, nos termos do item 13.2, (xviii), do Anexo I ao Regulamento, o voto favorável proferido pelo Gestor, em nome da Classe, no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária da Brazil Tower, Cessão de Infra-Estruturas S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.292.540/0001-09 ("BTC IE"), realizada em 06 de dezembro de 2024, bem como a Assembleia Geral Extraordinária de Rerratificação, realizada em 13 de fevereiro de 2025, que aprovou e rerratificou a sua 2ª (segunda) emissão de debêntures, entre outros assuntos, conforme minutas apresentada nesta assembleia e que ficarão arquivados na sede do Administrador, para consulta dos Cotistas interessados;

(iv) ratificar, nos termos do item 13.2, (xviii), do Anexo I ao Regulamento, o voto favorável proferido pelo Gestor, em nome da Classe, no âmbito da Assembleia Geral de Extraordinária da BTC IE, realizada em 26 de fevereiro de 2025, que aprovou a outorga de garantias relacionadas à 1ª (primeira) emissão de debêntures da BTC Holding, entre outros assuntos, conforme minuta

apresentada nesta assembleia e que ficarão arquivados na sede do Administrador, para consulta dos Cotistas interessados; e

(v) autorizar o Gestor a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas nas assembleias da BTC Holding e da BTC IE supramencionadas, incluindo a celebração de todos os documentos necessários ao cumprimento integral das referidas deliberações, tais como escritura de emissão de debêntures e seus respectivos aditamentos, bem como contratos relacionados à prestação de garantias atinentes às debêntures emitidas pela BTC Holding e pela BTC IE, dentre eles:

(a) celebração do *"Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da Brazil Tower Company Holding S.A."* ("Escritura de Emissão"), pelo Fundo, na qualidade de fiador, a BTC Holding ("Emissora") e o LCM SATOSHI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA inscrito no CNPJ sob o nº 59.648.365/0001-70 ("Debenturista");

(b) prestação de garantia fidejussória pelo Fundo solidariamente com a Emissora, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido) da 1ª (primeira) emissão de debêntures conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para colocação privada da Emissora ("Debêntures" e "Emissão"), em benefício do Debenturista;

(c) a outorga da alienação fiduciária sobre ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Emissora, presentes e futuras, de propriedade do Fundo, bem como os demais acessórios das ações, conforme descrito e detalhado nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças" celebrado entre o Fundo, a Emissora e o Debenturista ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Emissora" e "Alienação Fiduciária de Ações Emissora", respectivamente);

(d) observada Condição Suspensiva (conforme definida na Escritura de Emissão) a outorga da alienação fiduciária sobre ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da BTC – Brazil Tower Cessão de Infra-Estruturas S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.292.540/0001-09 ("BTC"), presentes e futuras, de propriedade do Fundo, bem como os demais acessórios das ações, conforme descrito e detalhado nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças" celebrado entre o Fundo, o Agente Fiduciário Debêntures 12.431 BTC (conforme definido na Escritura de Emissão), a Emissora, na qualidade de detentora das ações alienadas fiduciariamente, o Agente Fiduciário Debêntures 12.431 BTC, os Credores Subordinados (conforme definido na Escritura de Emissão) e o Debenturista, conforme aditado ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações BTC" e "Alienação Fiduciária de Ações BTC", respectivamente);

(e) a autorização ao Gestor e/ou aos seus procuradores para celebrar o "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Cotas em Garantia Outras Avenças" ("Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas Fundo", por meio do qual a BTC LP outorgará a alienação fiduciária de 100% (cem por cento) das cotas de emissão do Fundo, presentes e futuras, de propriedade da BTC LP, bem como a cessão fiduciária de quaisquer direitos referentes

à cotas e de quaisquer outros acessórios das cotas (“Alienação Fiduciária de Cotas Fundo”, respectivamente).

As deliberações aprovadas nesta Assembleia Especial passarão a ter efeito no fechamento do dia 27 de fevereiro de 2025.

5. ENCERRAMENTO:

Em virtude da deliberação aprovada no item acima, os Cotistas da Classe: (i) autorizam a Administradora, na qualidade de representante legal da Classe, a realizar todas as atividades necessárias; (ii) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações aprovadas nesta assembleia.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Anexo e/ou no Regulamento. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Confere com a original.

_____

Ciro Martins
Secretário